



Câmara Municipal de Petrolândia PE
Recebido em 27/08/17
Marialda Sastre Delgado de Sá
Secretaria Executiva

LEI N.º 1.205/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO ATIVIDADE NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ajuste no orçamento do município e o que dispõe o Artigo 22, Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Petrolândia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Projeto Atividade para atender aos serviços de cunho social encarregado de zelar pelas crianças e adolescentes do nosso município.

Artigo 2º – A estrutura do Projeto Atividade criado para atender ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está no disposto do Anexo único da presente Lei.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, tem como fonte de recursos, a doação por meio de transferência do BANCO SANTANDER para o referido fundo no valor de R\$ - 290.002,00 (Duzentos e noventa mil e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

Parágrafo Único – A previsão decorrente da presente Lei estão contidas no Orçamento em vigor do município de Petrolândia, respeitando-se o disposto nos artigos 15 e 16 da lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

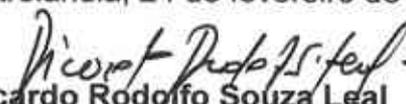
Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2017.


RICARDO RODOLFO SOUZA LEAL
PREFEITO

DECLARAÇÃO

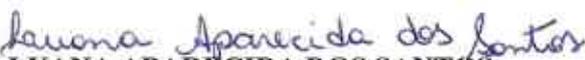
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas da presente lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 24 de fevereiro de 2017.


Ricardo Rodolfo Souza Leal
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 24 de fevereiro de 2017.


LUANA APARECIDA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

ANEXO ÚNICO

315 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade: 3.15.001 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

Sub Função: 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 00004 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto: 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUBVENÇÕES SOCIAIS
PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento: 33.50.43 – Subvenções Sociais **R\$ - 290.002,00**

TOTAL GERAL **R\$ - 290.002,00**